DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Terceiro Setor 4
Termo Aditivo 4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 489/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação no Concurso Público nº 001/2022, realizado em 17 de julho de 2022 e homologado em 08 de setembro de 2022, do Sr. **Gian Carlos Vilas Boas da Silveira**;

CONSIDERANDO a sua convocação para nomeação no cargo público de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS, publicada em 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a entrega de toda a documentação exigida para nomeação e posse, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 28 de janeiro de 1993;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de acordo com disposto no Art. 44, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 28 de fevereiro de 1993, que trata da vacância do cargo público por posse em outro cargo inacumulável, objeto do Protocolo 813/2025 de 18 de dezembro de 2025, feito pelo servidor Gian Carlos Vilas Boas da Silveira;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **Gian Carlos Vilas Boas da Silveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº***.250.631-* SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***534698**, do cargo público de provimento efetivo de **Escriturário**, nos termos do Art. 44, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 28 de fevereiro de 1993.

Art. 2.º - Cientificar o Setor de Pessoal, que deverá tomar as devidas providências, para proceder os devidos acertos, que for de direito mediante lei, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 30 de dezembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

.....

PORTARIA Nº 490 /2025

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal e dá outras providências.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação no Concurso Público nº 001/2022, realizado em 17 de julho de 2022 e homologado em 08 de setembro de 2022, do Sr. **Gian Carlos Vilas Boas da Silveira**;

CONSIDERANDO a sua convocação para nomeação no cargo público publicada em 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a entrega de toda a documentação exigida para nomeação e posse, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 28 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Gian Carlos Vilas Boas da Silveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº ***.250.631-* SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***534698**, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS**, integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Suzanápolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 002, de 28 de janeiro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 30 de dezembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS.

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do 1º termo aditivo do contrato nº 001/2024, que tem por objeto O credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, por intermédio de suas agências, débito automático em conta bancária de clientes da Instituição optantes pela modalidade de pagamentos, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, Lei n.º. 8.666/93 e princípios gerais da administração pública, e o reajuste do valor contratual nos termos deste termo aditivo.

DO VALOR: Com o reajuste abaixo da inflação pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que nesta oportunidade é de 4,46% (novembro/2025), e dentro da realidade de mercado, os valores unitários das tarifas

passarão a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO TARIFA R$ reajustada 1º termo aditivo	VALOR UNITÁRIO TARIFA R$ reajustada 2º termo aditivo
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas eletrônicos das agências da credenciada.	R$ 3,20	R$ 3,34
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking", internet e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada	R$ 3,17	R$ 3,31
4	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários da credenciada (exceto lotéricas e banco postal)	R$ 3,74	R$ 3,91
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada	R$ 3,00	R$ 3,13

Parágrafo Único: Quanto ao reajuste, o mesmo encontra-se previsto na cláusula oitava do Contrato.

DO PRAZO: Pelo presente termo, fica prorrogado o prazo do 1º termo aditivo do Contrato nº. 001/2024, de 03/01/2024, nos termos da Lei nº. 8.666/93 por um período de mais 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2026 e término previsto para 02 de janeiro de 2027.

Parágrafo Único: Quanto à prorrogação de prazo o mesmo encontra-se previsto na cláusula sétima do Contrato.

DA JUSTIFICATIVA: Para prorrogação é levado em consideração à apresentação pela CONTRATADA/CREDENCIADA na data de 29 de dezembro deste ano de 2025, conforme anexo, de manifestação de interesse na prorrogação do prazo do 1º termo aditivo do contrato n.º 001/2024, e ainda, a solicitação de reajuste inflacionário pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que nesta oportunidade é de 4,46% (novembro/2025).

Ainda, foi realizada a pesquisa de preços necessária para a verificação da compatibilidade com o preço de mercado através da consulta de preço público via internet, conforme contrato do mesmo objeto em anexo, o que demonstra ser vantajoso para esta Administração Pública a sua continuidade.

Ademais, há parecer do Diretor de Arrecadação, Cadastro e Tributos de que a contratada vem cumprindo com suas obrigações assumidas no contrato acima mencionado de forma satisfatória, sendo de grande importância priorizar pela continuidade das prestações de serviço.

Quanto à prorrogação de prazo e do seu reajuste os mesmos encontram-se previstos nas cláusulas sétima e oitava, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 30 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **59.764.944/0001-88**, com sede na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456 – Centro, nesta cidade de Suzanápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS**, entidade de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº **49.150.352/0001-12**, com sede na Rua 20, nº 221, Centro, Barretos/SP, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025**, firmado em **10 de setembro de 2025**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo para utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros da subvenção social referente ao exercício de 2025**, repassados por meio do Termo de Colaboração nº 004/2025, **sem alteração do objeto originalmente pactuado**, descrito na Cláusula Primeira do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para execução e utilização do **saldo remanescente da subvenção do exercício de 2025** até o dia **30 de março de 2026**, nos termos do disposto na **Cláusula Nona** e sua Subcláusula Única do Termo de Colaboração nº 004/2025, mediante solicitação devidamente justificada pela PROPONENTE.

Subcláusula única – Considerando que a vigência da parceria ultrapassará mais de um exercício, deverá ser realizada a prestação de contas nos termos da Cláusula Oitava e do art. 69 da Lei nº 13.019/2014 do valor utilizado até o final deste exercício de 2025, bem como uma nova prestação de contas do remanescente utilizado até o final da nova vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo **não implica em repasse de novos recursos financeiros**, limitando-se à autorização para utilização do **saldo financeiro remanescente já transferido**, permanecendo inalterado o valor global da parceria, fixado em **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 004/2025.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, subcláusulas, condições e obrigações** constantes do Termo de Colaboração nº 004/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir de então.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Suzanápolis/SP, 29 de dezembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:10323451870
Assinado de forma digital por GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2025.12.29 11:50:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA:36903982825
Assinado de forma digital por DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA[redacted]
Dados: 2026.01.05 12:13:48 -03'00'

RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIO[redacted]866
Assinado de forma digital por RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR[redacted]
Dados: 2026.01.05 12:14:01 -03'00'

FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS
Representante Legal

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANE CAROLINE GALHARDO
Data: 29/12/2025 11:53:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ane Caroline Galhardo

ANTONIO ZIZAS JUNIOR:07846577859
Assinado de forma digital por ANTONIO ZIZAS JUNIOR:[redacted]
Dados: 2025.12.29 11:57:19 -03'00'

Antonio Zizas Junior

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público nº 001/2026 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração**

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÁPOLIS – APAE**

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro – Suzanápolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: O presente Termo de Parceria tem por objetivo colaborar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações socioassistenciais nas atividades desenvolvidas pela Entidade, que tem por objetivo o atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, também aos seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a inclusão social, apoio aos familiares e o pleno exercício de sua cidadania, atendendo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE.

Valor total do repasse: **R$ 9.187,20 (nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público Municipal, Estadual e Federal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município. Além do mais, o repasse é realizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a destinação vinculada a entidade.

Suzanápolis, Estado de São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

.....